

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2025

PROCESSO Nº 2023.0.000035751-8

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS FACHADAS DOS EDIFÍCIOS SEDE DO TRE-RJ, LOCALIZADOS NA AVENIDA PRESIDENTE WILSON Nº 194/198, CENTRO, RJ., QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, E NOVO ARES - CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, situado na Rua da Alfândega, 42, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.170.517.0001-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral **Eline Iris Rabello Garcia da Silva**, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição **Rodrigo da Rocha Camargos**, de acordo com a delegação de atribuições contidas no **Ato PR nº 374/25**, e, de outro lado, a empresa **NOVOS ARES - CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.425.697/0001-73, sediada na Rua Araguaia, 265, sala 420, Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Luiz da Silva Aragão**, na qualidade de sócio-administrador, conforme doc. SEI 4636594, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO — PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado o prazo de vigência na Cláusula Segunda do contrato original, pelo período de **03 (três) meses**, contados de **17/09/2026 a 15/12/2026**, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21 e histórico da contratação (doc. 5261922), do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DESPESA) — A presente prorrogação não acarretará ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO OBJETO — RETIFICAÇÃO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO) – Fica retificado o 1º Termo Aditivo (doc. 5160903), para constar o acréscimo de itens no valor total de **R\$ 17.691,81 (dezessete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)** e o decréscimo de itens, no valor total de **R\$ 60.028,35 (sessenta mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)**, ficando cancelado parcialmente do empenho nº 2025NE000493, no valor total de **R\$ 17.541,64 (dezessete mil,**

quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme informação da ASSENG (doc..5128149).

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO) – O valor global do contrato após a retificação dos acréscimos e decréscimos atualizados passa a ser de **R\$ 856.563,46 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos),** conforme histórico da contratação (doc. 5261922).

CLÁUSULA QUINTA (DAS ASSINATURAS) — As partes expressamente concordam que este contrato pode ser assinado digitalmente, nos termos da Lei no 14.063/20, ficando dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

Rio de Janeiro, data da última assinatura digital das partes.

Documento assinado digitalmente
 **ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA**
Data: 11/10/2026 15:40:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO LUIZ DA SILVA ARAGAO**
Data: 09/10/2026 18:52:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOVOS ARES - CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.